DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias e Sarjetas, Galerias Pluviais e Sinalização.

Homologação e Adjudicação

Decorrido o prazo para recurso, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto da presente licitação a MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 247.992,23. Álvaro de Carvalho, 08 de Abril de 2019. Cícero Martins dos Santos – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 – PROCESSO N.º 24/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ESTUDANTES DO ENSINO REGULAR (INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO), EM LINHAS COBERTAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO, PELO PERÍODO DE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 AS 13:00 HORAS

EDITAL DISPONIVEL: NO SITE DA PREFEITURA (ABA LICITAÇÃO) www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO, NA PRAÇA VEREADOR OCTACÍLIO PEREIRA NOBRE, N.º 18, PELO TELEFONE (14) 3484-1119 - 3484-0612 - 3454-0613 RAMAL 29 OU POR E-MAIL: licitacaoalvaro@gmail.com ou no site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

ÁLVARO DE CARVALHO, 26 DE ABRIL DE 2019 – CICERO MARTINS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a vagas de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento, em consonância com a Lei Municipal nº 504, de 23 de março de 2011 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 783, de 29 de março de 2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 565, de 12 de março de 2013 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 859, de 18 de março de 2013 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras pertinentes.

1 - DOS ESTAGIÁRIOS:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de bolsa estágio e as que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. Os estagiários atuarão:

1.2.1. nas unidades de ensino, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes; e

1.2.2. no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

1.3. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.

1.4. O estágio, valor da bolsa, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

ESTÁGIO	VAGAS	VALOR BOLSA	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Estagiário	05	R$ 1.113,84	30 h/semana	Estudantes do curso de Pedagogia.	5 questões de conhecimentos específicos na área da educação; e 5 questões do ECA.
Estagiário	01	R$ 1.113,84	30 h/semana	Estudantes do curso de Engenharia Civil.	5 questões de matemática; e 5 questões de conhecimentos específicos.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29 e 30 de abril, e 2 e 3 de maio de 2019, na EMEF. “Governador Mário Covas, localizada na Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, em dias úteis, segunda-feira e terça-feira, e quinta-feira e sexta-feira, no horário das 9h00min às 15h00min.

2.2. Poderão se inscrever os estudantes:

2.2.1. Matriculados no curso de:

2.2.1.1. Pedagogia, de Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2.1.2. Engenharia Civil, de Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2.2. Estar devidamente matriculado e frequentando o Curso;

2.2.3. Bom aproveitamento escolar;

2.2.4. Boa conduta;

2.2.5. Bons hábitos;

2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas;

2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho; e

2.2.8. Ter idade superior a dezoito anos, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar espécie de desconhecimento.

2.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha-requerimento de inscrição.

2.7. Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico, fax-símile, e/ou fora do prazo.

2.8. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento da ficha-requerimento pelo candidato.

2.9. As inscrições serão deferidas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.10. A ficha-requerimento de inscrição não será aceita sem que esteja correta e completamente preenchida ou que apresente qualquer emenda ou rasura.

2.11. Não será permitida sob qualquer pretexto ou circunstância, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ou informações ser apresentados ou fornecidos por ocasião do preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

2.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha-requerimento de inscrição, assim como a apresentação de documentos falsos ou adulterados, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.13. O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição significará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital.

2.14. As fichas-requerimentos de inscrição serão encaminhadas à comissão organizadora e examinadora, cabendo decidir pelo seu deferimento.

2.15. Encerrado o prazo de inscrição será publicada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números de inscrição. E deverá ser publicada, no mesmo prazo, a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

relação das inscrições indeferidas.

2.16. Publicada a relação de inscrição indeferida, fica assegurado ao candidato interposição de recurso, nos termos do Capítulo 7 deste Edital.

2.17. No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:

3.1. O estagiário do curso de pedagogia cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, junto as unidades escolares do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar as seguintes atividades:

3.1.1. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando os professores no planejamento, execução e avaliação de acordo com a faixa etária das crianças;

3.1.2. Auxiliar no preparo e organização de espaços e materiais pedagógicos;

3.1.3. Auxiliar nas realizações de festas e passeios;

3.1.4. Higienização de brinquedos e chupetas utilizados pelos alunos;

3.1.5. Efetuar cuidados rotineiros de alimentação e higiene, bem como observar e comunicar aos professores e ao coordenador o estado geral de saúde das mesmas;

3.1.6. Auxiliar na hora do recreio;

3.1.7. Fazer relatório de Estágio quando solicitado;

3.1.8. Participar de reuniões pedagógicas.

3.2. O estagiário do curso de engenharia civil cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar as seguintes atividades:

3.2.1. Criação de projetos;

3.2.2. Elaboração de plantas;

3.2.3. Desenvolvimento de relatórios e planilhas;

3.2.4. Execução de vistoria técnicas;

3.2.5. Elaboração de relatórios técnicos;

3.2.6. Elaboração de desenhos técnicos;

3.3.7. Acompanhar a execução de obras;

3.3.8. Organizar materiais e equipes para garantir o bom andamento dos serviços; e

3.3.9. Atender as solicitações do engenheiro civil do município.

3.4. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.

3.5. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.

3.6. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.

3.7. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.

3.8. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do Departamento Municipal, onde o estágio será realizado, conforme o caso, o Departamento da Educação, Cultura e Esporte, e Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.9. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.

4 - DA BOLSA ESTÁGIO:

4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, a importância de um salário referente a referência I do quadro de salários dos servidores municipais que é de R$ 1.113,84 (um mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos).

5 - DAS PROVAS:

5.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. “Governador Mário Covas, na Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 25 de maio de 2019, com início às 9 (nove) horas.

5.2. As provas objetivas constarão de 10 (dez) questões, valendo 1,00 (um) ponto cada.

5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, sorteio.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

5.4. A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizará as provas.

5.5. Somente será permitido o acesso aos locais de provas, aos candidatos que se apresentarem no horário estipulado e portando uma prova de identidade válida, sendo original:

5.5.1. Cédula Oficial de Identidade; Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

5.6. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, não será admitido na sala ou local de realização da prova, será considerado ausente e consequentemente eliminado do Processo Seletivo.

5.7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 5.5.

5.9. O portão de acesso será aberto as 8h30min e fechado as 9 horas.

5.10. O tempo de duração da prova escrita será de 1 (uma) hora, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

5.11. O candidato deverá assinalar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.12. Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.14. As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.15. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.13 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação exigido;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;

g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas ou do processo seletivo;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.17. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão Organizadora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

e Examinadora e a Prefeitura Municipal não fornecerão exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo 7 deste Edital.

5.18. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

5.19. As provas são de caráter classificatórios, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

5.20. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação pertinente e obedecerá, rigorosamente, a classificação final.

6.2. O prazo de realização do estágio será pelo período de até 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. CPF;

6.3.2. Carteira de Identidade;

6.3.3. Título de eleitor, e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;

6.3.4. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

6.3.5. Atestado de Antecedentes Criminais;

6.3.6. Comprovada capacidade física e mental, mediante laudo médico;

6.3.7. Comprovante de matrícula do semestre atual no referido curso; e

6.3.8. Demais documentos referentes ao curso citados no Capitulo II, no item 2.2. do Edital, e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

7 - DO RECURSO:

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 2 (dois) dias uteis, a contar da data da divulgação.

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8 - DA VALIDADE:

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até dez dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para elaborar as questões, aplicação e a correção das provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável.

9.5. Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio www.alvarodecarvalho.sp.gov.br, no quadro de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados, sendo as formas oficiais de comunicação para todos os efeitos legais.

9.7. É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins deste Processo Seletivo, bem como telefone e e-mail pessoal, para fins de comunicação.

9.8. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura.

9.9. O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

9.10 Não poderá assinar novo Termo de Compromisso de Estágio, o estudante de Pedagogia que realizou estágio de 2 (dois) anos, junto ao Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, local de inscrição, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.alvarodecarvalho.sp.gov.br, na integra.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 26 de abril de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

CONTEÚDO PROGRAMATICO

I - Estagiário de Pedagogia:

a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) Parâmetros Curriculares Nacionais;

c) Constituição Federal: Da Educação: artigos 205 a 214; e

Da família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: artigos 226 a 230.

d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação;

f) Lei Municipal nº 668, de 22 de maio de 2015 - Plano Municipal de Educação;

II - Estagiário de Engenharia Civil:

a) Lei Municipal nº 657, de 2 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 717, de 10 de julho de 2017;

b) Matemática: porcentagem, operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; questões de raciocínio lógico; cálculo de área, volume e perímetros; razão entre grandezas; regra de três; sistemas de medidas; e probabilidade.